

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2018. PA. Nº. 022/2018 DISPENSA Nº. 004/2018, celebrado pelo MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil – Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II, com sede na rua Gonçalves Dias, nº. 320, bairro Novo Progresso, em Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.684.664/0001-57, representada por seu Presidente, Sr. Paulo Roberto da Silva. Fundamento Legal: Inciso VI do Artigo 30 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). Objeto: “desenvolvimento de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos público-alvo da política de assistência social na Região do Ressaca, ação tipificada na Política Nacional de Assistência Social”. As ações em atendimento aos seguintes públicos-alvo: crianças e adolescentes com idade entre 06 (seis) a 15 (quinze) anos; adolescentes e jovens com idade de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos; e idosos, a partir de 60 (sessenta) anos, conforme metas definidas em Plano de Trabalho e diretrizes em Projeto Básico aprovados, parte indissociável do Termo de Parceria. Valor Global: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). Classificação Orçamentária: 1102.08.244.0072.2146 - 33504300 FONTE 0100. Vigência: O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em 23/07/2018.

Data assinatura: 23/07/2018.

Ordenadora da despesa: Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal Desenvolvimento Social.

C.M.D.C.A.C.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAC

Resolução 23 /2017

Dispõe sobre a Comissão de Seleção e dá outras providências ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Contagem, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de compor a Comissão de Seleção para avaliação da Entidade Orquestra Jovem das Gerais, projeto “Novos Tempos de Cidadania”; nos termos dos artigos 13, § 1º, artigo 56, §3º do Decreto 030, de 23 de fevereiro de 2017, e também nos termos do artigo 2º, incisos VI e X da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

- a) Gláucia Lucas Coelho Gouveia – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- b) Marcel Faria Scarpelli – servidor efetivo, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) Wellington Soares Martins – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

II – Representantes Não Governamentais:

- a) José William da Silva – representante do Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe;
- b) Fabiane Batista Ramos – representante da Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem;
- c) Eva Venceslau Custódio – representante da Organização Educacional João XXIII – Obra Educacional Irmã Elvira.

Art. 2º – Foi designado como Gestor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, bem como poderes de controle e fiscalização do objeto pactuado, a Sr. Wellington Soares Martins, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

Art. 3º – Os nomes dos membros componentes da Comissão de Seleção será publicizado por meio de Comunicado no Diário Oficial do Município de Contagem – DOC.

Art. 4º – O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou,
- II - sua atuação no processo de seleção configurar infração à ética ou conflito de interesse, nos termos da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

Art. 5º – Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do CMDCAC.

Contagem, 01 de Dezembro 2017.

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doe).” Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.